



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2018/2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARAPARI/ASCAMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Guarapari/ASCAMARG.

Art. 2º - O Estatuto, C.N.P.J.-M.F., Ata de Constituição da citada entidade e documentos pertinentes à qualificação da Associação será parte integrante da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e, para a completa qualificação da entidade agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - A entidade de que se trata esta Lei fica obrigada a apresentar à Secretaria de Finanças do Município de Guarapari, até o dia 30 (trinta) de Dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo de receita e despesa realizada no exercício anterior, ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 27 de novembro de 2000.

PAULO SERGIO BORGES
Prefeito Municipal